



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PLO Nº 20/2023

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023, que Dispõe sobre a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Artigo único. Adicione-se os parágrafos 1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 20, de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º Torna-se obrigatória a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

§1º Os painéis de que trata esta Lei não poderão conter conteúdo depreciativo à pessoa usuária ou à pessoa que apresente sintomas de dependência química.

§2º Os painéis de que trata esta Lei devem conter informações de equipamentos e serviços públicos voltados aos cuidados em saúde das pessoas usuárias de drogas, tais quais:

I - CAPS ad – Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas;

II - Unidades Básicas de Saúde;

III - Emergência Psiquiatria;

IV - Unidades de Acolhimento;e

V - Consultórios de Rua."





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de março de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1098264093/27105. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Ordinária nº 20/2023, de autoria do vereador Doduel Varela, tem como objetivo conscientizar pais, professores e alunos sobre o uso de drogas através da fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas.

A proposta de Lei necessita, entretanto, de alguns ajustes para melhoria do referido texto legal. A condição de sujeito de direitos não pode ser anulada, reduzida ou ignorada em decorrência do uso de psicoativos, independentemente do caráter lícito ou ilícito da substância consumida. No âmbito das políticas sociais, a saúde é a que mais avançou na garantia dos direitos das/os usuárias/os de psicoativos, reconhecendo a complexidade e as determinações sociais que incidem sobre o fenômeno, a condição de cidadania e os direitos humanos das/os consumidoras/es de psicoativos.

Diante disto, propomos esta emenda que visa garantir que as mensagens transmitidas nos painéis nas escolas públicas e privadas sigam o modelo de respeito ao usuário(a) de drogas (lícitas ou ilícitas), numa perspectiva de saúde pública e não de estigma dessas pessoas.

Pedimos, portanto, o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta emenda aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de março de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

